

Projeto de Lei nº 016/2004  
Autor: Legislativo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o desconto em folha de pagamento da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, às taxas relativas à filiação, mensalidades e despesas diversas (de compras em lojas, mercados, farmácias, convênio médico, etc.) efetuadas pelos associados da Associação de Funcionários e Servidores Públicos Municipais de São Lourenço da Serra, Órgão legalmente constituído e representativo da categoria. Em caso de rescisão contratual, serão descontados todos os débitos do associado com esta Entidade.

**Parágrafo único.** O desconto de que se trata este artigo só poderá ser efetuado mediante autorização escrita do funcionário público associado, podendo ser revogada pelo mesmo, quando assim desejar.

**Art. 2º** O valor do objeto do desconto não comporá receita para os cofres públicos, sendo a transferência efetuada pelo próprio órgão pagador, de acordo com o resumo constante da folha de pagamento.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 09 de junho de 2004.

---

Capitão Lener Ribeiro  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada nesta data no Departamento de Administração.